



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº 2.288/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, para manutenção com o **Fundo Municipal de Saúde Incentivo ao Programa Academia da Saúde – RAB- ACAD**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 81.490,12 (oitenta e um mil quatrocentos e noventa reais e doze centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10.	Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica		
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.		
	2.250.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Incentivo ao Programa Academia da Saúde –RAB – ACAD.		
Atividade:				
ELEMENTO DE DESPESA:				
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.			R\$	48.490,12
Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.				
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			R\$	33.000,00
Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.				
Total			R\$	81.490,12

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, não previstos no orçamento inicial de 2019, oriundos de Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.



Mauro Rui Heister
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

02 / 04 / 2019

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte 365 – Transferências de Convênios Saúde – União - Exercícios Anteriores.	3.000,00
---	----------

Total	R\$ 3.000,00
--------------	---------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, não previstos no orçamento inicial de 2019, oriundos de Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler □
Prefeito

LEI N° 2.288/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, para manutenção com o **Fundo Municipal de Saúde Incentivo ao Programa Academia da Saúde – RAB-ACAD**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 81.490,12 (oitenta e um mil quatrocentos e noventa reais e doze centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.
Atividade:	2.250.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Incentivo ao Programa Academia da Saúde – RAB-ACAD.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.	R\$	48.490,12
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.	R\$	33.000,00

Total	R\$	81.490,12
--------------	------------	------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, não previstos no orçamento inicial de 2019, oriundos de Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler □
Prefeito

LEI N° 2.289/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, para manutenção com o **Fundo Municipal de Saúde - Plano de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 48.394,71 (quarenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305.	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:	0065.	Vigilância em Saúde
Atividade:	2.251.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Plano de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte 379 – SUS – ESTADO – ECD – Epidemiologia e Controle de Doenças – Exercícios Anteriores.	R\$	48.394,71
--	-----	-----------

Total	R\$	48.394,71
--------------	------------	------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, não previstos no orçamento inicial de 2019, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler □
Prefeito

LEI N° 2.290/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por superávit financeiro**, destinado a **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de **R\$ 94.921,31 (noventa e quatro mil novecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.
ATIVIDADE:	2.112.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – PASCAR.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fonte 376 – SUS – ESTADO – PACS – Agente Comunitários de Saúde – Exercícios Anteriores.	R\$	25.735,00
---	-----	-----------